



PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 05/2023.

Autor(es): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JULIMAR CAETANO DA SILVA.

Dispõe sobre a fixação do piso dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO; aprova e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

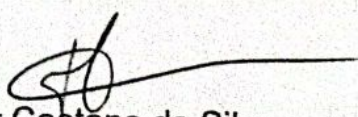
Art. 1º - Fica instituído o piso municipal do servidor público efetivo e/ou comissionado do Poder Legislativo em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), valor este a ser observado quando mesmo após concedidas as revisões gerais, anuais, ou seja, na mesma data, e no mesmo índice, não for possível atingir o valor ora estabelecido como piso.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no caput aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Secretário Legislativo e Controlador Interno, os quais já possuem normatização específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, podendo abrir crédito adicional suplementar para o devido cumprimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campinorte-Go, aos 31 de maio de 2023.


Julimar Caetano da Silva
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei visa dar uniformidade entre o salário mínimo pago pelo Governo Federal, e aquele que deve ser implantado no Município, de forma tal, que não haja distorção ou que não ocorram perdas para o funcionalismo, e reitera-se para que haja coerência com o estabelecido pelo Governo Federal.

Como o menor salário nacional fixado como remuneração de todos os servidores públicos municipais, valor este abaixo do qual nenhum trabalhador poderá perceber, necessária a propositura, isto para que não haja risco de vulnerabilidade e afronta ao estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Muito embora o Município tenha adotado política de valorização do servidor público, com o pagamento em dias das remunerações, pisos, vantagens e direitos, sempre em busca do melhor para a comunidade Campinortense.

Assim, rogamos a esta Egrégia Casa de Leis que aprovem o presente projeto de lei, por ser de suma importância para os nossos servidores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campinorte-Go, aos 31 de maio de 2023.

Julimar Caetano da Silva
Presidente